

PARECER DO CONTROLE INTERNO

A CPL – Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Redenção-PA, solicitou a este Controle interno, na data 03/08/2020, pedido de parecer com referencia a cotação de preço-0987/2020 - FMS, a cerca da possibilidade de proceder à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FINS DE COMPRA DE MONITORES MULTIPARAMETROS DE SINAIS VITAIS COM O OBJETIVO DE TRATAMENTO E COMBATE A PANDEMIA DO COVID-19, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE REDENÇÃO-PA.

I – DA MODALIDADE

A modalidade adotada encontra-se fundamentada no art. 4º, da Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.

II – CONCLUSÃO

Diante do Parecer em anexo do Procurador Jurídico, Drº. Wagner Coêlho Assunção. – Portaria 001/2019 – GPM OAB/PA 19.158-A, datado do dia 02 de julho de 2020. onde o mesmo relata que “os gestores do Poder Executivo ao se depararem em situações que ensejam emergência ou calamidade pública, por fatores relacionados à pandemia do NOVO CORONAVÍRUS (COVID 19), tem à sua disposição a previsão legal da dispensa de licitação, nos termos e condições delineadas na Lei 13.979/2020”. Ante o exposto, o responsável pelo controle interno do Município de Redenção-Pará, nomeado nos termos da Portaria Municipal nº 016/2006, opino pelo parecer favorável pela dispensa de Licitação, por meio da contratação direta nos termos do art. 4º, da Lei 13.979/2020, optando-se pela empresa que oferecer a proposta menor preço, mas com a garantia da qualidade dos produtos, 03 (três) Monitores de Sinais Vitais Multiparâmetro.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Redenção-PA, 03 de Agosto de 2020.

Maria do Socorro Cardoso Uchôa
Coord. e Controladora de Saúde Pública

]

